



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2019

### PROCESSO LICITATORIO 046/2019

### PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 046/2019 – Pregão Presencial nº 027/2019, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e a empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº71.505.564/0001-24 com sede na Rua Ere nº 34 – bairro Prado - BH/MG, CEP. 30.411.052, neste ato representada por Tarciane Vilança Figueiredo CPF. 027.400.146-27 e identidade nº M.8.286.276 SSPMG, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos e instrumentais odontológicos para manutenção da secretaria municipal de saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UNID	10	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN ADULTO	FAVA	20,33	203,30
03	UNID	10	APLICADOR DYCAL DUPLO RETO	GOLGRAN	5,68	56,80
04	UNID	06	ARCO DE SERRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, NO QUAL É ADAPTADO SERRA OU LIXAS PARA ELIMINAR EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMÁLGAMA NAS PROXIMAS DOS DENTES.	TDV	158,23	949,38
07	UNID	06	BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA Nº 29	GOLGRAN	5,68	34,08
08	UNID	10	CABO PARA BISTURÍ Nº 3	FAVA	6,53	65,30
09	UNID	20	CABO PARA ESPELHO PLANO Nº05	GOLGRAN	3,54	70,80
10	UNID	06	COLHER P/ DENTINA UNIVERSAL	GOLGRAN	5,68	34,08
12	UNID	06	CONDENSADOR DUPLO P/ AMÁLGAMA Nº 01 TIPO WARD	GOLGRAN	5,68	34,08
14	UNID	04	CURETA ALVEÓLAR ( LUCAS) Nº86	GOLGRAN	6,19	24,76
15	UNID	10	ESCULPIDOR ROLLEMBACK Nº 35	GOLGRAN	5,68	56,80
16	UNID	08	ESPÁTULA Nº 01	GOLGRAN	7,09	56,72
17	UNID	06	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	GOLGRAN	7,09	42,54
18	UNID	08	ESPÁTULA Nº 50	FAVA	7,18	57,44
19	UNID	08	ESPÁTULA P/ INSERÇÃO Nº 01	FAVA	7,18	57,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

20	UNID	100	ESPELHO BUCAL Nº 05 PLANO SEM GRAU E QUE EVITE FORMAÇÃO DE IMAGENS SECUNDARIAS	MIRAGE	3,63	363,00
21	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	GOLGRAN	63,90	511,20
22	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	GOLGRAN	63,90	511,20
23	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	GOLGRAN	63,90	511,20
24	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	GOLGRAN	63,90	511,20
25	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	GOLGRAN	63,90	511,20
26	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	GOLGRAN	63,90	511,20
27	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	GOLGRAN	63,90	511,20
28	UNID	08	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	63,90	511,20
29	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	GOLGRAN	63,90	511,20
30	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	GOLGRAN	63,90	511,20
31	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	GOLGRAN	63,90	511,20
32	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05	GOLGRAN	63,90	511,20
33	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	GOLGRAN	63,90	511,20
34	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	GOLGRAN	63,90	511,20
35	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	GOLGRAN	63,90	511,20
36	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	GOLGRAN	63,90	511,20
37	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	GOLGRAN	63,90	511,20
38	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 23	GOLGRAN	63,90	511,20
39	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	GOLGRAN	63,90	511,20
40	UNID	08	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	GOLGRAN	63,90	511,20
41	UNID	06	FOTOPOLIMERIZADOR EM FORMA DE CANETA, C/ TEMPO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 90 SEGUNDOS, C/ AVISO SONORO A CADA 10 SEG, ENERGIA GERADA POR LED ÚNICO DE 5W DE POTÊNCIA, LUZ FRIA E AZUL, AS PONTEIRAS CONDUTORAS DE LUZ CONFECCIONADAS DE POLÍMERO POLIDO DE ALTA RESITÊNCIA. ALIMENTAÇÃO: 93V – 260V 10%, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FUSIVEL:1ª, POTÊNCIA:15ª, FONTE DE LUZ AZUL:1LED, MEIO ATIVO: SEMICONDUTOR, COMPRIMENTO:440MN A 460MN, DISPLAY: PADRÃO NUMÉRICO 7 SEGMENTOS TIMER: 10,20,40,80 E 90 SEGUNDOS.	MICRODO NT	388,80	2.332,80
43	UNID	02	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO, INDICAÇÃO POLIMENTO DE RESINA	FAVA	24,55	49,10
44	UNID	10	LIMA P/ OSSO Nº 12	FAVA	28,97	289,70
48	UNID	10	PLACA DE VIDRO RETANGULAR DE 6MM DE ESPESSURA	GOLGRAN	8,87	88,70
49	UNID	10	PONTA TIP INSERTO UNIVERSAL ADAPTÁVEL AO ULTRA SOM ORTUS, TAMANHO G1	RP VILELA	58,99	589,90
51	UNID	10	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	FAVA	24,95	249,50
53	UNID	05	CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, ÁREA DE SELAGEM EM AÇO	BIOTRON	188,73	943,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

54	UNID	10	INOXÍDAVEL, ALÇA DE APOIO P/ SELAGEM , COM PROTEÇÃO TÉRMICA, AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA ÁREA DE SELAGEM, 25CM POR 10MM, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UMA CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 127V. OU BIVOLT COM DIMENSÕES DE 36X11X6,5MM (C X A X L) COM POTÊNCIA 50W, ÁREA DE SELAGEM (30 X 14MM) (C X L) E ÁREA SELADA 25 CM X 10 MM (C X L) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	FAVA	28,41	284,10
55	UNID	15	SINDESMÔTOMO	GOLGRAN	7,09	106,35
56	UNID	10	SONDA EXPLORADORA Nº 05	GOLGRAN	5,68	56,80
57	UNID	10	SONDA PERIODONTAL MILÍMETRADA PARA EXPLORAÇÃO E MEDIÇÃO DE BOLSA PERIODONTAL, COM MARCAÇÃO EM MILÍMETROS DOS DOIS LADOS.	GOLGRAN	17,75	177,50
58	UNID	25	TESOURA CURVA ÍRIS EM INOX 11,5CM	GOLGRAN	12,43	310,75

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 17.809,37 (dezessete mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos).

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 6.1 - São obrigações do FORNECEDOR:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

- 6.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;
- 6.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;
- 6.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;
- 6.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;
- 6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;
- 6.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

### 6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

- 6.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 6.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 6.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

### CLÁUSULA SETIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:
  - 7.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 8.1.1. advertência por escrito;
  - 8.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo decreto municipal 153/2017;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

- 8.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 8.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda rescisão da ata de registro de preços.
- 8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no decreto municipal 153/2017.
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o decreto municipal 153/2017.
- 8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;
- 8.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.
- 9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

### CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 11 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Pedras de Maria da Cruz

\_\_\_\_\_  
Emigê materiais odontológicos LTDA  
CNPJ Nº71.505.564/0001-24  
Tarciane Vilança Figueiredo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº